



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.880

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

- 36 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.008 DE 03 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das Redes Pública e Privada de ensino”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das Redes Pública e Privada de Ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar as normas necessárias para implementação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de maio 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

LEI Nº 5.009 DE 03 DE MAIO DE 2.023

Institui o Selo de Responsabilidade Social denominado “Empresa Parceira da Juventude”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social “Empresa Parceira da Juventude”, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

§ 1º Considerar-se-á Empresa Parceira da Juventude a pessoa jurídica que vier a contratar jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, de famílias de baixa renda ou estudantes de escola pública ou de escola privada com bolsa integral, na condição de jovem aprendiz.

§ 2º Em caso de contratação de aprendizes com deficiência, não é necessária a observação de idade prevista no parágrafo anterior, bem como a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência psicossocial deverá considerar, sobretudo, as habilidades e as competências relacionadas com a profissionalização.

§ 3º Nos casos dos jovens que desempenham atividades vedadas a menores de 21 (vinte e um) anos, os aprendizes poderão ter até 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º No Selo, será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º O Selo Social “Empresa Parceira da Juventude” será concedido às empresas públicas e privadas que possuem práticas relacionadas à aplicação da Lei do Jovem Aprendiz e da Lei do Estagiário, apoiando ou desenvolvendo programas que incentivem a contratação de jovens que não tenham experiência e estejam em busca do primeiro emprego, com observância aos critérios previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 4º Para o recebimento do Selo “Empresa Parceira da Juventude”, a empresa interessada deverá firmar Carta- Compromisso a ser fornecida pelo Conselho Municipal da Juventude, na qual constem diretrizes para a promoção e a defesa dos direitos da juventude na busca do primeiro emprego e, concomitantemente, comprovar o cumprimento de 3 (três) ou mais dos critérios a seguir elencados:

I. contratação formal de pelo menos 2 (dois) adolescentes e jovens periféricos ou de baixa renda, preferencialmente os beneficiários ou egressos de ações de qualificação profissional ou de programas sociais custeados pelo poder público;

II. contratação de adolescentes e jovens de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, legislações federais, estaduais e municipais, garantindo o direito dos mais vulneráveis do ponto de vista da inclusão no mercado de trabalho;

III. promoção e divulgação de ações afirmativas e informativas abordando temas referentes aos direitos dos jovens aprendizes e dos estagiários, em âmbito interno e externo da empresa;

IV. desenvolvimento ou apoio ao fomento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de adolescentes e jovens;

V. desenvolvimento ou apoio relacionado a ações destinadas aos adolescentes e jovens indígenas;

VI. desenvolvimento de ações destinadas aos adolescentes e jovens com deficiências;

VII. desenvolvimento ou apoio relacionado a ações destinadas aos adolescentes e jovens vítimas de violência sexual;

VIII. desenvolvimento de ações destinadas à qualificação e reinserção social de adolescentes e jovens egressos de medidas socioeducativas;

IX. desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo juvenil.

Art. 5º O Órgão Municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do Selo “Empresa Parceira da Juventude”.

Art. 6º O Selo será fornecido presencialmente por representantes do Conselho Municipal da Juventude e Prefeitura Municipal, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I. nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação de ações;

II. nas parcerias para a contratação de adolescentes e jovens, após a comprovação da criação de vínculo empregatício do jovem com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III. nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o Órgão Municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para os adolescentes e jovens.

Art. 7º No caso de parceria para a contratação de adolescentes e jovens, caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o Selo, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de 90 (noventa) dias, podendo a instituição substituir o adolescente ou jovem no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua demissão.

Art. 8º As empresas agraciadas com o Selo poderão promover a divulgação de seu recebimento e utilizá-lo em seus materiais impressos, embalagens e peças publicitárias.

Art. 9º A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 7º desta Lei perderá o direito ao uso do Selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de 3 (três) meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 10. Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, e também, firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos no sentido de realizar a sua divulgação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de maio 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS**LEI Nº. 5010, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre denominação de rua no Município.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Rua Adulia Afonso Delgado a Rua GV 14, localizada no Residencial Greenville, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 5011, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Rua no Município

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua Natalício Miguel de Menezes a Viela 02, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Pitã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 5012, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Rua no Município

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina por duplicidade Rua Carlos Alberto Moraes a Rua Pedro Rechi, localizada no Loteamento Chácara Caiuás, em toda sua extensão

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 5.013, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Programa de Segurança Escolar na Rede Pública Municipal de Dourados - MS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Dourados o Programa de Segurança Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica estabelecido como perímetro de segurança escolar, área contígua à cada escola municipal, no território do Município, compreendendo num diâmetro de 200 (duzentos) metros:

Parágrafo único. A área de segurança no entorno das escolas públicas municipais poderá ser implantada através de estudo técnico, ações sistemáticas, com o objetivo de desenvolver atividades de prevenção e combate à violência na rede de ensino, cuja finalidade é proporcionar a segurança de alunos, professores e pais.

Art. 3º São objetivos do Programa:

LEIS

- I. a prevenção e/ou combate de casos de violência, abuso sexual, tráfico de drogas e demais atos ilícitos;
- II. a garantia da primazia no atendimento de demandas de zeladoria na região por parte do Poder Municipal;
- III. garantia de passeio público em perfeitas condições de uso;
- IV. garantia de iluminação pública adequada;
- V. garantia de visibilidade nos cruzamentos;
- VI. planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade;
- VII. garantia do controle do limite de velocidade nas áreas de segurança previstas no Artigo 2º desta lei;
- VIII. garantia de manutenção periódica de faixas de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
- IX. garantia de preferência no monitoramento e patrulhamento por parte da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito;
- X. controle do acesso ao interior das escolas públicas municipais de alunos e pessoas não autorizadas, portando arma de fogo, arma branca, ou quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química, substância inflamável, explosiva, fogos de artifício e bebidas alcoólicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo solicitar crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 5014, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Rua no Município

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua Maria Soares Dias a Rua Projetada IRD, localizada na Sítioa Campo Verde e Residencial Dourados I, em toda sua extensão

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 5015, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Rua no Município

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua Laerte Silvério Filho a Rua Projetada 3RD, localizada no loteamento Sítioas Campina Verde e Residencial Dourados I, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 4.995 de 23 de março de 2023.

Dourados, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2209 DE 25 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.898.326,23, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.124.1412.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
12.02.10.302.1432.119-335041-Contribuições 72.000,00
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 72.000,00
12.02.10.302.1432.119-339091-Sentenças Judiciais 2.079,83
12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições 117.000,00
12.02.10.302.1432.121-339091-Sentenças Judiciais 24.837,40
12.02.10.302.1432.122-339041-Contribuições 1.355.909,00
12.02.10.302.1432.122-339141-Contribuição 1.250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1402.114-335041-Contribuições 200.000,00
12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.079,83
12.02.10.122.1402.114-339093-Indenizações E Restituições 99.970,00
12.02.10.124.1412.116-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.500,00
12.02.10.301.1422.118-339030-Material de Consumo 544.909,00
12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo 902.030,00
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 791.147,53
12.02.10.302.1432.119-339091-Sentenças Judiciais 24.837,40
12.02.10.303.1442.125-339032-Material de Distribuição Gratuita 328.852,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2221 DE 27 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.670.055,03, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1402.115-339032-Material de Distribuição Gratuita 2.379.642,80
12.02.10.301.1422.118-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 19.262,94
12.02.10.302.1432.119-319013-Obrigações Patronais 127.807,53
12.02.10.302.1432.119-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 31.172,84
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.645,03
12.02.10.302.1432.199-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 207,34
12.02.10.304.1452.198-319113-Obrigações Patronais 61.087,91
12.02.10.305.1452.194-319004-Contratação Por Tempo Determinado 25.227,47
12.02.10.305.1452.194-319013-Obrigações Patronais 8.756,31
12.02.10.305.1452.197-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.244,86

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1402.115-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.379.642,80
12.02.10.304.1452.195-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 290.412,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIAS**Portaria Nº 010/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- AGETTRAN, MARIANA DE SOUZA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR 329 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Chamadas Públicas da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, conforme segue:

Titular: Eudulia Delgado Medeiros/ 88801-1;
Suplente: Marcia Cosme Nonato/ 114765230-7.
Titular: Sandra Alves Miguel Rolon/ 8766-1;
Suplente: Delsa Capistana da Costa/ 87071-1.
Titular: Nadia Delgado Marques/ 114766909-4;
Suplente: Ariadne Volobueff Noriler/ 114768478-1.

Paragrafo Único: A Presidente da Comissão será exercida pela servidora: Eudulia Delgado Medeiros.

Artigo 2º - Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos por eles praticados, salvo quando estiver em posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido a decisão tomada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Dourados/MS, 05 de maio de 2023.

MARIANA DE SOUZA NETO
Diretora Presidente Agetran- Dourados/MS

Portaria Nº 011/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- AGETTRAN, MARIANA DE SOUZA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR 329 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção das Chamadas Públicas da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, conforme segue:

Titular: Eric Massahide Ono/ 114770108-4;
Suplente: Alvaro Elias Cândia Vaz/ 114773448-1.
Titular: Cristiano Pereira de Souza/114771564-2;
Suplente: Auro Henrique Teodoro Soster Filho/ 114775047-1.
Titular: Vanessa Rocha Henrique/501359-7;
Suplente: Leonardo Douglas Cunha/114768502-1.

Paragrafo Único: A Presidente da Comissão será exercida pelo servidor: Eric Massahide Ono.

Artigo 2º - Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos por eles praticados, salvo quando estiver em posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido a decisão tomada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Dourados/MS, 05 de maio de 2023.

MARIANA DE SOUZA NETO
Diretora Presidente Agetran- Dourados/MS

PORTARIAS**PORTARIA Nº 030/2023/ADM/PREVID**

“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidora FERNANDA AARAN COLMAN BATISTA BARROS para que acompanhe e fiscalize a NOTA DE EMPENHO Nº 076/2023, referente ao pagamento de 10 (dez) inscrições para participação no 56º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de maio de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/04/677/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal GIVANI ALVES MENEZES, matrícula nº. “86451-1”, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 27/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 258/2023, constante no Processo Administrativo nº. 852/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/04/688/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal PAULO VITOR DIAS, matrícula funcional nº. “114766512-1” ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 21/03/2023 a 04/04/2023, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 276/2023 constante no Processo Administrativo nº. 952/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/04/689/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, SOLANGE VILARIM DE ARAUJO, matrícula funcional nº. "114763647-2", ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "15"(quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 21/03/2023 a 04/04/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 271/2023, constante no Processo Administrativo nº. 951/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/04/690/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal DOUGLAS RODRIGUES SAUDA, matrícula funcional nº. "114768461-3" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "15" (quinze) dias de "Prorrogação da Licença Paternidade" a partir de 25/03/2023 a 08/04/2023, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 277/2023 constante no Processo Administrativo nº. 953/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/04/691/2023/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, BRUNA FLORES CORREIA, matrícula funcional nº. "114772194-2" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA À GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "27/03/2023 a 22/09/2023".

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 17 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/04/692/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada (segundo vínculo), BRUNA FLORES CORREIA, matrícula funcional nº. “114772194-8”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “27/03/2023 a 24/07/2023”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/693/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Pública Municipal LUCAS MESSALA DOS SANTOS GOMES, matrícula funcional nº. “114772440-1” ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Larissa dos Santos Gomes, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 28/03/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.GI/04/710/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA ARAUJO CRUZ, matrícula funcional nº. “89431-3”, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, lotada no GABINETE DO PRFEITO (GAB), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 29/03/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/04/711/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ALINE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº. "114768490-1", ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal, lotada na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS (AGETTRAN), "05"(cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 22/03/2023 a 26/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 287/2023, constante no Processo Administrativo nº. 949/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/712/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, VANESSA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional nº. "87361-1", ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "15"(quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, SEM REMUNERAÇÃO, por já ter usufruído dos 60 dias do qual tinha direito sem o prejuízo remuneratório, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/03/2023 a 03/04/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 288/2023, constante no Processo Administrativo nº. 950/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/713/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARINALVA DOS SANTOS PRATES, matrícula funcional nº. "114763718-16", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "10"(dez) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/03/2023 a 29/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 289/2023, constante no Processo Administrativo nº. 975/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/04/714/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, NIZELAYNE GONZAGA LERA, matrícula funcional nº. “114769938-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/03/2023 a 24/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 290/2023, constante no Processo Administrativo nº. 976/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/715/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARINALVA PEREIRA, matrícula funcional nº. “131201-1”, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 25/03/2023 a 08/04/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 291/2023, constante no Processo Administrativo nº. 987/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/722/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ALINE ITURVE FRANCO, matrícula funcional nº. “114767594-13” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Agostina Iturve Franco Lecano, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 25/03/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/04/723/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal AMAIUZA SOUZA SANCHES, matrícula funcional nº. “114760365-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu sogro: Ernesto Francisco Guimarães, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 27/03/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/724/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUCIANA DE SOUSA SILVA, matrícula funcional nº. “73692149-5” ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Osvaldo da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 31/03/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/725/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal VANESSA LUCIANA SILVA DE ALBUQUERQUE FERNANDES, matrícula funcional nº. “501741-1” ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu avô: Joao Galdino da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 03/04/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/04/726/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal EDSON ELIEL ESTIGARRIBIA PAES E BARROS, matrícula funcional nº. “114760374-1” ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Ramona Ivone Estigarribia, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 04/04/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/04/727/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, AMANDA LEAL ZANATTA IMADA, matrícula funcional nº. “114775589-4”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “17/04/2023 a 14/08/2023”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/729/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal EDUARDO ALECSSANDRO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº. “114776813-1” ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu avô: João Galdino da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 03/04/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/04/730/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, JESSIKA MAYARA SOUZA FRANCO, matrícula funcional nº. “114770201-1”, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 06/03/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ap/04/731/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, JOANA ECHEVERRIA PORTA, matrícula nº. “114763000-1” ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Apostilamento de Nome, para que passe a assinar como:

JOANA ECHEVERRIA

Conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas alterações.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/732/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal LUIS PAULO DE PAULA DANIEL, matrícula funcional nº. “114772442-1” ocupante do cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Teresinha Alíres de Freitas Paula, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 01/04/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/04/733/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUCIMEIRE DE ARAUJO MARTINS, matrícula funcional nº. "114761560-1" ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de seu pai: Ramão da Silva Martins, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 07/04/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/734/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SUELI ORTEGA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. "114767925-3" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de seu irmão: Juscelino Ortega dos Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 08/04/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/735/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SUELI ORTEGA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. "114767925-12" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de seu irmão: Juscelino Ortega dos Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 08/04/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/04/736/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, EDILENE AEDO JERONIMO, matrícula funcional nº. “114764989-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal Indígena, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 06/03/2023 a 09/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 309/2023, constante no Processo Administrativo nº.738/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/737/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA NAZARETH DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. “32441-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “06” (seis) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 23/02/2023 a 28/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 310/2023, constante no Processo Administrativo nº.739/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/04/741/2023/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, GISLAINE PATRICIA SANABRIA STROHSCHHEIN, matrícula funcional nº. “114771559-2” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “11/04/2023 a 07/10/2023”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/04/742/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, HELOISA BORTOLOTTI DA SILVA, matrícula funcional nº. “114771890-1” ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “15/04/2023 a 11/10/2023”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 25 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/04/744/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada (segundo vínculo), RAQUEL BLANCO AQUINO, matrícula funcional nº. “114767414-15”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “18/04/2023 a 15/08/2023”;

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 25 de Abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução n. Cd/05/789/2023/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER a Servidora Pública Municipal PRISCILLA SOARES TERUYA, matrícula nº 114766959-1, cargo de Psicólogo - 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para prestar seus serviços profissionais junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - MS, com ônus para origem, através do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS Nº 11/2023, existente entre essa Municipalidade e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 01.04.2023 até 31.12.2024, em conformidade com o Ofício nº. 266/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/05/0792/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, EVALDO ELIANDRO DE SOUZA, matrícula 43871-1, ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 2ª Classe (AGETTRAN), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 22/05/2023 a 05/06/2023, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução/SEMAS nº 18, de 05 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

Considerando a reunião extraordinária do dia 05 de maio 2023, com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal Sobre Drogas- COMAD, quanto à composição da sua Diretoria.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os membros abaixo indicados para compor a Diretoria do Conselho Municipal sobre Drogas – COMAS, biênio 2023 a 2025, sendo:

Presidente: Valdomiro Cardoso Filho
Vice Presidente: Leandro de Souza Silva
1º Secretário: Antônio Carlos Caetano
2º Secretário: Fabrício Braum

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 05 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dourados-MS, 05 de maio de 2025.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Pessoa a ser citada:				
ALESSANDRA SOUZA DA CRUZ DANIEL				
Lotação:		Matrícula Funcional:		Cargo/função:
SEMED		114773646-4		Profissional do Magistério Municipal

O Presidente da Comissão Permanente Sindicante e Processante, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.012/2019, FAZ SABER ao (à) servidor (a) público (a) municipal epigrafado (a), contratado (a) para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, que no processo em epígrafe, em que figura como requerido (a), foi o (a) mesmo (a) procurado (a) e não localizado (a), estando atualmente em local incerto e não sabido. Desta forma, nos termos do artigo 228, parágrafo único, da Lei Complementar 107/2006, fica o (a) servidor (a) acima intimado/citado para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, apresentar na SINDICÂNCIA, Bloco E, horário das 07:30h às 13:00h, em dias úteis (endereço no rodapé) DEFESA escrita quanto às acusações constantes da Sindicância Administrativa nº 3.587/2020, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e Controladoria Geral da União (CGU), instaurada em 20-08-2020, podendo arguir todas as razões de defesa conforme legislação, requerer provas e apresentar rol de testemunhas até CINCO, justificando a necessidade de serem ouvidas e desde que sejam imprescindíveis para resolução do caso. Objeto das acusações: apurar possíveis irregularidades administrativas relacionadas a solicitação e recebimento de Auxílio Emergencial do Governo Federal quanto à pandemia COVID 19, por servidores públicos municipais, que supostamente não preenchem os requisitos previstos na Lei (Federal) nº 13.982/2020, o que caracteriza notadamente conduta incompatível com a moralidade administrativa, nos termos do inciso IX do Artigo 186 da Lei Complementar n. 107/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, conforme relatado no Ofício n. 170/2020/GAB-PRES./PCE/MS, assinado pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas deste Estado (TCE/MS) c/c apuração da CGU. Anexos: Termo de Instauração e Ofício nº 170/2020/GAB-PRES/TCE/MS. Na defesa, favor informar: se requereu o Auxílio Emergencial, a forma que requereu, se recebeu valores e quanto em quantas parcelas e a forma de recebimento e se devolveu ou não os valores ao Governo Federal e em caso de devolução encaminhar a cópia do documento de devolução. Favor explicar a respeito, inclusive se houve utilização indevida de seu CPF por terceiros. Se não devolveu, fica notificado (a) para fazer a devolução pelo seguinte canal: <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br>, não o (a) eximindo de responder processo criminal em caso de comprovação da prática de ato ilícito, tudo conforme determinado pelo TCE/MS e CGU. Devolvidos os valores, apresentar recibo de devolução, a fim de o TCE/MS e CGU ser informados. Se não apresentada a defesa será decretada a revelia e seguirá conforme legislação (art. 229, LC 107/2006). Do que para ciência do acusado (a), é expedido o presente edital de citação, que será publicado por três vezes no Diário Oficial do Município de Dourados – MS, conforme artigo 228, parágrafo único, da Lei complementar Municipal 107/2006.

Dourados – MS, 8 de maio de 2023.

César Augusto Rasslan Câmara
Presidente da CPSP

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pessoa a ser citada:					
THAIS DORNELES CABULÃO MACHADO					
Lotação:		Matrícula Funcional:		Cargo/função:	
SEMS		114774158-4		Aux. de Serviços de Manutenção e Apoio	

O Presidente da Comissão Permanente Sindicante e Processante, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.012/2019, FAZ SABER ao (à) servidor (a) público (a) municipal epígrafado (a), contratado (a) para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, que no processo em epígrafe, em que figura como requerido (a), foi o (a) mesmo (a) procurado (a) e não localizado (a), estando atualmente em local incerto e não sabido. Desta forma, nos termos do artigo 228, parágrafo único, da Lei Complementar 107/2006, fica o (a) servidor (a) acima intimado/citado para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, apresentar na SINDICÂNCIA, Bloco E, horário das 07:30h às 13:00h, em dias úteis (endereço no rodapé) DEFESA escrita quanto às acusações constantes da Sindicância Administrativa nº 3.587/2020, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e Controladoria Geral da União (CGU), instaurada em 20-08-2020, podendo arguir todas as razões de defesa conforme legislação, requerer provas e apresentar rol de testemunhas até CINCO, justificando a necessidade de serem ouvidas e desde que sejam imprescindíveis para resolução do caso. Objeto das acusações: apurar possíveis irregularidades administrativas relacionadas a solicitação e recebimento de Auxílio Emergencial do Governo Federal quanto à pandemia COVID 19, por servidores públicos municipais, que supostamente não preenchem os requisitos previstos na Lei (Federal) nº 13.982/2020, o que caracteriza notadamente conduta incompatível com a moralidade administrativa, nos termos do inciso IX do Artigo 186 da Lei Complementar n. 107/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, conforme relatado no Ofício n. 170/2020/GAB-PRES./PCE/MS, assinado pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas deste Estado (TCE/MS) c/c apuração da CGU. Anexos: Termo de Instauração e Ofício nº 170/2020/GAB-PRES/TCE/MS. Na defesa, favor informar: se requereu o Auxílio Emergencial, a forma que requereu, se recebeu valores e quanto em quantas parcelas e a forma de recebimento e se devolveu ou não os valores ao Governo Federal e em caso de devolução encaminhar a cópia do documento de devolução. Favor explicar a respeito, inclusive se houve utilização indevida de seu CPF por terceiros. Se não devolveu, fica notificado (a) para fazer a devolução pelo seguinte canal: <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br>, não o (a) eximindo de responder processo criminal em caso de comprovação da prática de ato ilícito, tudo conforme determinado pelo TCE/MS e CGU. Devolvidos os valores, apresentar recibo de devolução, a fim de o TCE/MS e CGU ser informados. Se não apresentada a defesa será decretada a revelia e seguirá conforme legislação (art. 229, LC 107/2006). Do que para ciência do acusado (a), é expedido o presente edital de citação, que será publicado por três vezes no Diário Oficial do Município de Dourados – MS, conforme artigo 228, parágrafo único, da Lei complementar Municipal 107/2006.

Dourados – MS, 8 de maio de 2023.

César Augusto Rasslan Câmara
Presidente da CPSP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pessoa a ser intimada:					
APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA					
Lotação:		Matrícula Funcional:		Cargo/função:	
SEMSUR		114771476-1		Assessor III	

O Presidente da Comissão Permanente Sindicante e Processante - CPSP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.012/2019, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que fica intimado (a) (ex) servidor (a) público (a) municipal epígrafado (a), estando atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10 dias a contar da última publicação, manifestar-se, por escrito, acerca da Sindicância Administrativa Disciplinar de n. 1.513/2022, cuja cópia deste processo encontra-se disponível na Rua Coronel Ponciano, 1700, Bloco E, Sindicância, Parque dos Jequitibás, Dourados-MS, telefone n. (67) 2222-1203. E para que chegue ao conhecimento do interessado (a), foi expedido o presente edital de intimação, que será publicado por três vezes no Diário Oficial do Município de Dourados – MS, conforme artigo 228, parágrafo único, da Lei complementar Municipal 107/2006.

Dourados – MS, 30 de março de 2023.

César Augusto Rasslan Câmara
Presidente da CPSP

DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

Nº Processo	Debito	Contribuinte	QD	LT	Bairro	Inscrição
000277/21	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 206,61	AIR GARCIA BORBA	90	19	NACOES II - PARQUE DAS	00063206200000-0
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 206,61					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 206,11					
000351/21	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 217,73	ALEXANDRE PEREIRA FRANCIOLLI	3	1	FLOR DE LIS	00024602010001-0

EDITAIS

	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 172,36					
000396/21		ALMIR ESPINDOLA BALBUENA	18	7	FLOR DE LIS	00024620070000-7
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 275,65					
008841/22		ANA CRISTINA COSMA MARTINS	3	1	ROMA - VILA	00044728010102-5
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 542,12					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 535,50					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 549,06					
008933/22		ANTONIO MOZART GOMES DE SOUZA	89	15	AGUA BOA - JARDIM	00044231130000-7
	Saldo Parcelamento - 2019 - 1.474,33					
001320/22		BRUNA LIDIANE DA SILVA	4	21	HARRISON DE FIGUEIREDO I - RES	00058461060000-4
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 216,80					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 214,77					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 219,78					
001322/22		BRUNILDE IZABEL KROKOSZ	19	15	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00042944150000-9
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 856,45					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 838,07					
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2021 - 1.124,16					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 862,49					
008938/22		CELSO LOPES DA SILVEIRA	16	4	GUANABARA - JARDIM	00031132190000-0
	Saldo Parcelamento - 2019 - 999,91					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 1.797,84					
000919/21		CHERLER DE OLIVEIRA	3	23	PORA	00042743040000-1
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 154,03					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 154,86					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 152,14					
001873/22		CRISLEIDE DE ARAUJO CALIXTO	7	1	HARRISON DE FIGUEIREDO I - RES	00058442150000-2
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 218,15					
	Saldo Parcelamento - 2019 - 179,68					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 216,03					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 221,04					
001448/21		DONATO MENEGHETI	2	X3	WALDOMIRO A. MONTEIRO - RESID.	00025151080000-6
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2018 - 1.979,64					
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2019 - 1.880,84					
008599/22		ELIANE ALEM	3	1	ROMA - VILA	00044728012304-5
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2018 - 485,17					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 105,49					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 535,50					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 549,06					
008953/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	41	16	PARQUE DOS JEQUITIBAS	00056512100000-8
	Saldo Parcelamento - 2019 - 7.689,50					
008954/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	49	13	PARQUE DOS JEQUITIBAS	00056524070000-3
	Saldo Parcelamento - 2019 - 1.105,67					
002812/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS PARIZOTTO LTDA	1	8	BONANZA - RESIDENCIAL	00049416050000-5
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 300,84					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 312,81					
002878/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	25	12	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00042953120000-4
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 999,19					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 977,74					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 1.006,24					
002880/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	54	10	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043824100000-1
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 856,45					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 838,07					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 862,49					
	DÍVIDA ATIV.-AUTO INF - 2021 - 558,32					
002884/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	62	15	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043843150000-5
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 856,45					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 862,49					
002885/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	62	20	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043843200000-6
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 990,42					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 977,46					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 1.003,56					

EDITAIS

002893/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	61	3	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043844030000-5
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 856,45					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 838,07					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 862,49					
002899/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	50	23	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043814230000-7
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 238,38					
002901/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	56	9	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043822090000-3
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 574,53					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 565,87					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 581,33					
002902/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	66	3	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00044803030000-2
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 364,14					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 358,48					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 368,33					
002903/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	74	3	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00044822030000-3
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 856,45					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 838,07					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 862,49					
002904/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	66	21	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00044803210000-0
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 856,45					
	Saldo Parcelamento - 2019 - 849,22					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 1.751,21					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 1.797,70					
002905/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	74	19	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00044822190000-4
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 696,61					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 686,78					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 705,35					
002908/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	46	17	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043804170000-0
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 856,45					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 838,07					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 517,49					
002915/22		EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	38	2	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00042973020000-4
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 999,19					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 977,74					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 1.006,24					
004425/22		JAIME LELIS DE OLIVEIRA	10	13	INDEPENDENCIA - JD	00042303130000-0
	Saldo Parcelamento - 2019 - 1.836,34					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 920,41					
004426/22		JAIME PRESOTO DE OLIVEIRA	0	AREA K	CHACARA - PARTE	00030202030000-5
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 36.777,43					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 35.938,53					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 42.383,28					
004969/22		JUCELIO NELVO DE MOURA	78	4	NACOES II - PARQUE DAS	00062503050000-5
	Saldo Parcelamento - 2019 - 1.482,73					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 374,75					
005007/22		JULIO APARECIDO LEAL	50	11	NACOES II - PARQUE DAS	00062642120000-8
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 2.121,02					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 1.181,89					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 2.409,90					
005010/22		JULIO CESAR ROSA DA SILVA	3	14	MONTE CARLO - PARQUE RESIDENCI	00012811010000-6
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 386,46					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 548,68					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 563,86					
005033/22		JUSCELINO GIMENEZ BORCK	46	8	CACHOEIRINHA - VILA	00045613220000-8
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 582,41					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 577,19					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 590,78					
005090/22		KELLY APARECIDA DE MORAIS	57	8	CACHOEIRINHA - VILA	00046622220000-4
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 280,38					

EDITAIS

	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 286,65					
003860/21		LOTEAMENTO NOVA DOURADOS LTDA	15	16	CAMPO BELO III - SITIOCAS	00049236140000-1
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 416,33					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 401,10					
005367/22		LUIS CARLOS PEDROSO DA SILVA	6	18	ROMA II - VILA	00044705180000-6
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 253,39					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 46,65					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 192,51					
009001/22		LUTTGARDES GABRIEL REIS DE MELLO	16	13	TOSCANA - VILA	00043611200001-7
	Saldo Parcelamento - 2019 - 765,51					
009005/22		MARIO CEGATO	13	19	LONDRINA - JD	0004222200000-3
	Saldo Parcelamento - 2019 - 2.627,80					
006637/22		R.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	1	8	ROYAL BARCELONA II	00024201060000-9
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 2.405,35					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 2.365,36					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 2.444,43					
008462/22		RAIZ QUADRADA IMOVEIS SPE LTDA	21	14	ECOVILLE DOURADOS	00014411140000-5
	SD Parc REFIS - 2017 - 4.117,50					
009021/22		ROBERTO DA SILVA ROCHA	21	1	ALTO DAS PAINEIRAS	00024113010000-5
	Saldo Parcelamento - 2019 - 2.345,16					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 3.077,62					
007063/22		RONALDO COSTA	33	9	PIRATININGA - JD	00023643030000-3
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 289,01					
007182/22		ROSIVILMA DE JESUS SANTOS	9	6	UBIRATAN - VL	00060124072000-4
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2019 - 352,09					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2020 - 348,51					
	DÍVIDA ATIVA - IPTU - 2021 - 358,18					
007218/22		RURAL AGRICOLA ESPUMOSO LTDA - EPP	12	6	PARIZOTTO - RESIDENCIAL	00049461070000-0
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 315,88					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 328,50					
007218/22		RURAL AGRICOLA ESPUMOSO LTDA - EPP	12	6	PARIZOTTO - RESIDENCIAL	00049461070000-0
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 315,88					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 328,50					
007230/22		RURAL AGRICOLA ESPUMOSO LTDA - EPP	24	20	PARIZOTTO - RESIDENCIAL	00049482010000-9
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 248,19					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 258,06					
007279/22		RURAL AGRICOLA ESPUMOSO LTDA - EPP	36	26	PARIZOTTO - RESIDENCIAL	00049493090000-0
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 200,56					
007303/22		RURAL AGRICOLA ESPUMOSO LTDA - EPP	40	24	PARIZOTTO - RESIDENCIAL	00049262070000-6
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 200,56					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 208,57					
007373/22		SAAD LORENSINI & CIA LTDA.	B	3	POUSADA DOS PASSAROS	00016311050000-2
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2019 - 2.379,04					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2020 - 2.366,08					
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2021 - 2.400,32					

Julia Graciela de Oliveira
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

EDITAL Nº. 38/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Resolução/SEMS n. 11/2023, de 11 de abril de 2023, torna público o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos mediante pontuação de prova e títulos referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 32/2023 de 11 de abril de 2023, publicado na edição 5.869 do Diário Oficial do Município, conforme anexo:

Dourados, 9 de maio de 2023

Fábio Roberto dos Santos Hortelan
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DE PROVAS E TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PSS 32/2023

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1º	1	Aliny Reberte	***085.509***	13/02/1983	0	0	40	40	NÃO	SIM
2º	14	Thais Gassi Jorge	***556.511***	11/12/1992	0	0	28	28	NÃO	SIM
3º	22	Paola Larissa Lima Lopes	***888.221***	13/10/1994	0	0	20	20	NÃO	SIM

EDITAIS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO GIENCOLOGISTA-OBSTETRA

Classificação	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1º	6	Bruna Maria Zechel Soares	***099.431***	23/10/1992	0	40	20	60	NÃO	SIM
2º	24	Camila Barbeiro Faleiros Colla	***294.431***	25/01/1991	20	0	32	52	NÃO	SIM
3º	4	Thais Barini de C. Araujo	***578.301***	02/05/1995	10	0	40	50	NÃO	SIM
4º	26	Rafaela Buchalla Bosco	***534.291***	15/03/1993	0	0	0	0	NÃO	SIM

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Classificação	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1º	10	Daniel Ricardo Monteiro	***624.101***	17/03/1988	10	08	40	58	NÃO	SIM

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Classificação	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1º	20	Natalia Collodetto Soares	***625.311***	13/02/1992	0	40	8	48	NÃO	SIM

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA GERAL

Classificação	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1º	27	Alessandro Matos Santos	***332.781***	04/12/1975	0	0	0	0	NÃO	SIM

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO 40 HRS (UBS)

Classificação	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento	Formação	Capacitação	Tempo Serviço	Total Pontos	PNE	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1º	023	CAROLINA DE CARVALHO VILAS BOAS	***219.759**	13/09/1986	20	40	40	100	NÃO	SIM
2º	008	RAFAEL VIEIRA CANDIDO	***588.701**	21/01/1987	10	40	40	90	NÃO	SIM
3º	007	DURSULINO LOPES NETO	***599.926**	10/01/1985	10	40	0	50	NÃO	SIM
4º	019	DELAÍ DE FRANCISCA SILVA VELOSO	***953.098**	05/12/1954	0	0	40	40	NÃO	SIM
5º	013	THIAGO NOGUEIRA DE FARIA	***687.737**	07/02/1995	0	40	0	40	NÃO	SIM
6º	002	MARIA LUISA SIVA MACHADO	***511.241**	24/12/1997	0	24	0	24	NÃO	SIM
7º	011	ROSANE THIEMI TOMA GUNDIM	***819.461**	07/08/1996	0	0	12	12	NÃO	SIM
8º	021	GIOVANA PERIN DA SILVA	***151.438**	04/09/1996	0	8	0	8	NÃO	SIM
9º	012	JESSIKA TAUANA ROCHA GUARDADO	***875.991**	01/03/1989	0	8	0	8	NÃO	SIM
10º	017	RHAYRAN ESPINDOLA RODRIGUES	***807.001**	31/08/1998	0	8	0	8	NÃO	SIM
11º	005	ALESSANDRA ERI WATAKE	***267.088**	31/08/1997	0	0	0	0	NÃO	SIM
12º	018	ANA GABRIELA LIMA BEVILAQUA	***856.908**	14/02/1995	0	0	0	0	NÃO	SIM
13º	003	CAROLINE GONÇALVES CORREA	***422.011**	31/01/1997	0	0	0	0	NÃO	SIM
14º	015	CRISTIELLY MACIEL ALVARENGA	***730.408**	13/04/1994	0	0	0	0	NÃO	SIM
15º	009	GISELY ALICE FAVARETTO	***899.771**	07/04/1998	0	0	0	0	NÃO	SIM
16º	016	JULIA ANGHIEVISCH	***423.661**	19/03/1996	0	0	0	0	NÃO	SIM
17º	025	MARCELO EIDY FUKURA LINS	***930.681**	01/04/1988	0	0	0	0	NÃO	SIM

EDITAL Nº.39/2023 – Dourados MS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECISÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Resolução/SEMS n. 11/2023, 11 de abril de 2023, torna pública a decisão proferida por esta Comissão ao recurso interposto pelo candidatos contra o Edital n.37/2023 de 3 de maio de 2023, publicado na edição 5.876 do Diário Oficial do Município de Dourados.

Dourados/MS, 9 de maio de 2023.

**Fábio Roberto dos Santos Hortelan
Presidente da Comissão**

**EDITAL Nº. 40/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Secretário, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 32/2023 de 11 de abril de 2023, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de profissionais.

Dourados, 9 de maio de 2023

**Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde**

EDITAIS**EDITAL Nº 66/2023/SEMED****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL****– EDITAL N. 60//2023/SEMED.****CONVOCAÇÃO PARA FASE II – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

Data: 10 e 11 de Maio de 2023

Horário: 7:30 às 13 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS, situada à Rua Pedro Leite de Farias, n. 3805 – Parque dos Jequitibás.

CANDIDATOS(AS) APTOS(AS)

- 1 ADIANA DOS SANTOS FARIA
- 2 ANDREINA DE MELO LOUVEIRA ARTEMAN
- 3 ANGELA DOS SANTOS PEREIRA
- 4 BIANCA CAVALHEIRO GARROS
- 5 CÉLIA MARIA SIQUEIRA SILVA DE MELO
- 6 GILIANE BATISTA MELO CARVALHO
- 7 IVANI DA ROCHA SENA
- 8 JANAINA BULÇÃO DE OLIVEIRA
- 9 LENICE GOMES DA SILVA MATOS

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMAF/PMD

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF torna público o Resultado do Edital de Chamada Pública No 001/2023/SEMAF/PMD (Inscrição e seleção de piscicultores para participação no Projeto “Renascer Peixe”), publicado no Diário Oficial de Dourados de 03/04/2023, No 5.858, pág. 08-12.

A Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas (Decreto Municipal No 1.967/2023) decide e o Secretário Municipal de Agricultura Familiar ratifica:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CANDIDATOS HABILITADOS

- Alonso Gomes Serafim (CPF: 607.xxx.xxx-49)
- Cleyton Marcelino Teixeira de Souza (CPF: 905.xxx.xxx-91)
- Manoel da Silva (CPF: 337.xxx.xxx-53)

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- Henrique Shinji Konno (CPF: 614.xxx.xxx-53)
- Ize Inês da Silva (CPF: 143.xxx.xxx-20)
- Nauri Soares (CPF: 836.xxx.xxx-68)
- Nelson Gonçalves da Cruz (CPF: 500.xxx.xxx-53)
- Nilson Martins Flores (CPF: 592.xxx.xxx-49)
- Rosalino Vicente Maria Ribeiro (CPF: 782.xxx.xxx-68)
- Sergio da Silva Pereira (CPF: 826.xxx.xxx-87)

3. DOS RECURSOS

3.1. Os(as) candidatos(as) que tiveram suas Inscrições Indeferidas poderão obter informações específicas sobre o motivo do indeferimento diretamente na SEMAF (Rua José Luiz da Silva, 3350, Bairro Terra Roxa, CEP: 79840-490, em Dourados-MS), e-mail <semafes@dourados.ms.gov.br> ou por meio do fone (67) 98163-0515, das 7h30min as 13h30min, em até um (01) dia útil a contar da data de publicação do resultado.

3.2. Da decisão que inabilitar ou desclassificar o candidato caberá recurso ao Secretário da SEMAF (Sr. Ademar Roque Zanatta). Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo recorrente, devendo ser protocolado na SEMAF, das 7h30min as 13h30min, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial de Dourados.

3.2.1. Somente será reconhecido o recurso apresentado pelo proponente ou procurador munido do instrumento de mandato (procuração) com firma reconhecida;

3.2.2. O Secretário da SEMAF apreciará o recurso junto à Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF (Decreto Municipal 1967/2023), sendo a decisão fundamentada publicada no Diário Oficial de Dourados (em até 03 dias úteis) e da qual não caberá mais recurso.

4. DOS PISCICULTORES SELECIONADOS

4.1. O subitem 6.3. do Edital de Chamada Pública No 001/2023/SEMAF/PMD prevê que, se a quantidade de candidatos habilitados não exceder as dez (10) vagas ofertadas ao Projeto, esses candidatos estarão automaticamente selecionados ao Renascer Peixe.

4.2. Portanto, ficam efetivamente SELECIONADOS ao Projeto Renascer Peixe os piscicultores:

- Alonso Gomes Serafim (CPF: 607.xxx.xxx-49)
- Cleyton Marcelino Teixeira de Souza (CPF: 905.xxx.xxx-91)
- Manoel da Silva (CPF: 337.xxx.xxx-53)

4.3. Os piscicultores selecionados serão contatados pela SEMAF para a realização de procedimentos administrativos e técnicos iniciais.

Dourados-MS, 05 de Maio de 2023.

Ademar Roque Zanatta
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

EDITAIS

Edital Nº 006/2023/SEMS/DVS/CCZ

A Prefeitura Municipal de Dourados através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que, dentre outras funções, fiscaliza o cumprimento da **Lei 3965 de 22 de Fevereiro de 2016** que dispõe sobre o controle de doenças zoonóticas como, febre amarela, dengue, zika vírus, febre Chikungunya, dentre outras, no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas, bem como animais sinantrópicos peçonhentos ou não.

Encontram-se multados os imóveis abaixo descritos.

Os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para defesa ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada **exclusivamente via correios**, com aviso de recebimento (A.R.) ou via SEDEX, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote	BIC	Insc. Imobiliária	Notificação	Auto de Infração	Infração	Valor em R\$
Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos	Rua Bilardo da Silva Neto	Conj. Hab. Izidro Pedroso	09	15	43563	00.05.33.42.130.000-9	471/2023	306/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Alda Maria Miranda	Rua Claudio Oliveira	Altos do Indaiá	51	05	2224	00.01.08.21.360.000-7	439/2023	320/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Alisson Nunes Schiave	Rua Perdiz	Vival dos Ipes III - Area B	13	14	125313	00.05.98.44.140.000-3	17/2023	223/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Andreia Benites Ramos Van Riet	Rua Antonio Amaro de Mattos	Jd. dos Estados	06	11	15174	00.02.34.13.030.000-1	230/2023	256/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Cactus Locadora de Imóveis LTDA - EPP	Rua Inglaterra	Res. Waldomiro A. Monteiro	03	03	15961	00.02.51.41.100.000-1	159/2023	193/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Camelio de Moraes	Rua Mato Grosso	Jd. Água Boa	24	05	28014	00.05.22.41.150.000-0	391/2023	317/2023	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Cassio Correa Incorporação Empreend. e Particip.	Rua Projetada D	Res. Parque do Lago II	18	25	50915	00.04.27.26.220.000-4	361/2023	224/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Cassio Correa Incorporação Empreend. e Particip.	Rua Ataíde de Souza Leitão	Res. Parque do Lago II	39	12	50982	00.04.37.06.090.000-2	571/2023	365/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Cassio Correa Incorporação Empreend. e Particip.	Rua Ignacia de Mattos Brandão	Res. Parque do Lago II	31	05	51119	00.04.27.54.020.000-7	362/2023	225/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Cintia Cristina da Cruz e Outros	Rua 20 de Dezembro	Jd. Água Boa	164	12B	30787	00.05.51.22.110.000-4	34/2023	287/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Claudemir Duarte de Oliveira e Outros	Rua Anair da Silva Rocha	Jd. Novo Horizonte	11	03	50843	00.04.29.22.030.000-7	412/2023	338/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Claudio Takeshi Iguma e Outros	Rua Alvares de Azevedo	Jd. Cristhais II	07	05	114762	00.01.29.62.140.000-3	431/2023	301/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Claudiomiro Ribeiro	Rua Cafelândia	Jd. Água Boa	136	05	59593	00.04.61.12.230.000-6	41/2023	288/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Cleiton do Vale Pereira	Rua Luis Mario Albertini	Jardim Guaicurus	58	18	35002	00.05.86.14.060.000-0	339/2023	333/2023	Art. 2º Art. 14º	R\$ 1.600,00
Daiane Nascimento Aedo	Rua Bolivar Loureiro Rocha	Conj. Hab. Eulalia Pires	T	10	49296	00.01.37.14.050.000-1	5729/2022	181/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Delci Candido de Sá	Rua Monte Castelo	Jd. Santo André	15	19	26457	00.05.11.33.230.000-2	40/2023	334/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Departamento Social Feminino 20 de Agosto	Rua Italivio de Souza Pael	Jd. Manoel Rasselen	04	08	24213	00.04.62.21.028.000-5	210/2023	268/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Deuzim da Silva Machado Junior	Av. Marcelino Pires	Chácara - Parte	00	Area C	86119	00.03.02.03.020.000-3	234/2023	246/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

EDITAIS

Devair Guerra e Outros	Alameda das Safiras	Campo Dourado	J	40	59694	00.04.82.05.100.000-8	5742/2022	217/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Dionisio de Paula	Rua Arthur Manoel de Mattos	Jd. Canaã I	28	02	44228	00.03.32.18.160.000-2	68/2023	241/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Domingos Gomes	Rua Monte Castelo	Jd. São Pedro	21	09	60434	00.05.11.43.060.000-0	215/2023	267/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Espolio de Koya Yoshikawa	Av. Dep. Weimar Torres	Jd. Yoshikawa	00	000D	76505	00.03.02.04.150.000-3	276/2023	228/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Espolio de Lydia Fioravanti Dias	Rua Traira	Jd. Laranja Doce	03	01	19037	00.03.41.21.010.000-8	247/2023	252/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Espolio de Lydia Fioravanti Dias	Rua Jau	Jd. Laranja Doce	06	19	19071	00.03.41.22.190.000-0	241/2023	253/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Espolio de Lydia Fioravanti Dias	Rua Traira	Jd. Laranja Doce	04	16	19094	00.03.41.31.160.000-6	227/2023	261/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Fernando Luiz da Mota e Silva	Rua Jau	Jd. Laranja Doce	02	01	18997	00.03.41.11.010.000-6	243/2023	254/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Genezia Morales da Silva e Outros	Rua Dos Caiuás	Vila Barros	02	10	13703	00.02.23.33.090.000-7	87/2023	250/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Gilberto Santana	Rua Joao Fagundes de Menezes	Jd. Europa	17	08	9882	00.01.41.06.180.000-0	173/2023	279/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Helena Pedroso Brioli	Rua Gustavo Adolfo Pavel	Vila Arapongas	11	07	56755	00.02.24.14.070.000-5	273/2023	257/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Helio Congro Filho e Outros	Rua Anibal Pavão	Alto das Paineiras	17	06	15832	00.02.41.22.100.000-3	93/2023	277/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Joderley Dias do Prado Junior e Outros	Alameda das Flores	Jardim Aline	04	06	72338	00.02.22.32.070.000-7	484/2023	402/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Jose Barros Bezerra	Rua São João	Vila Vieira	F	22	28472	00.05.25.12.170.000-0	482/2023	340/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Jose Pereira da Silva	Rua 07 de Setembro	Vila Guarani	03	11	36259	00.06.03.01.210.000-8	483/2023	316/2023	Art. 4º Art. 14º	R\$ 3.200,00
José Valdir de Moura e Outros	Rua Amael Pompeu Filho	Pq. Alvorada	48	24	6703	00.01.26.71.060.000-3	5630/2022	202/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
José Valdir de Moura e Outros	Rua Amael Pompeu Filho	Pq. Alvorada	48	25	6704	00.01.26.71.070.000-8	5629/2022	203/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Juarez Araujo Correa e Outros	Rua Barreirinho	Vila Nova Esperança	05	06	17910	00.03.13.55.100.000-8	657/2023	374/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Lazaro Gomes da Silva	Rua Monte Alegre	Jardim Leste	07	07	17097	00.03.12.27.080.000-2	314/2023	244/2023	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Malu Administradora de Bens LTDA	Rua Alemenha	Chácara 168 - Parte	00	07	93661	00.01.41.13.017.000-7	106/2023	283/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Marcelo Cesar Medeiros de Oliveira	Rua Manoel Rasselen	Vila Dona Eronдина II	17	A	59571	00.04.54.33.010.000-3	656/2023	360/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Marinalva Pereira de Araujo	Rua Segismundo Galhardo	Pq. das Nações II	83	04	38838	00.06.25.11.050.000-1	71/2023	242/2023	Art. 2º	R\$ 800,00

EDITAIS

Mariza Rigotti Mariano	Alameda Dourados	Jd. Mônaco	11	26	73097	00.02.51.14.260.000-5	133/2023	274/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Mauro S. Martins	Rua Manoel Santiago	Vila Aracy	01	F	14926	00.02.33.02.010.000-0	86/2023	251/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Nelida Machado Muller	Rua Coronel Ponciano	Res. Continental	02	05	63658	00.02.15.12.050.000-1	207/2023	249/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Osorio Romeiro Garcia	Rua João Pessoa	Jardim Londrina	05	11	21713	00.04.25.22.110.000-9	331/2023	319/2023	Art. 2º 14º	R\$ 1.600,00
Paulo Roberto Telo e Outros	Rua Eduvirges Lazari da Silva	Jardim das Palmeiras	14	19	114989	00.01.45.17.190.000-2	605/2023	371/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Roberto Wagner Barros Bezerra Lopes	Rua Lambari	Jd. Laranja Doce	05	02	19096	00.03.41.32.020.000-7	249/2023	195/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Roberto Wagner Barros Bezerra Lopes	Rua Lambari	Jd. Laranja Doce	05	03	19097	00.03.41.32.030.000-1	250/2023	196/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Roberto Wagner Barros Bezerra Lopes	Rua Lambari	Jd. Laranja Doce	05	04	19098	00.03.41.32.040.000-6	251/2023	197/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Roberto Wagner Barros Bezerra Lopes	Rua Traira	Jd. Laranja Doce	05	06	19100	00.03.41.32.060.000-5	252/2023	194/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Roberto Wagner Barros Bezerra Lopes	Rua Traira	Jd. Laranja Doce	05	08	19102	00.03.41.32.080.000-4	254/2023	199/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Rosa Toyoko Oshiro e Outros	Rua General Osório	Jardim Nana	05	08	22557	00.04.46.01.100.000-0	438/2023	305/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Saad Lorensini e Cia LTDA	Rua Neidival Pegorari	Jardim das Palmeiras	06	09	114511	00.01.53.14.090.000-1	595/2023	387/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Saad Lorensini e Cia LTDA	Rua Elia Khalil Saad	Jardim das Palmeiras	08	01	114555	00.01.53.16.010.000-0	600/2023	391/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Sergio José e Outros	Rodovia BR-463	Fazenda Curral de Arame	00	00	99736	00.01.39.02.010.000-2	5747/2022	215/2023	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Sonia Maria de Oliveira Colis	Rua Albertina de Matos	Jd. Leste	07	10	17104	00.03.12.27.160.000-7	275/2023	230/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Victor Gabiatti	Rua Tiburcio Olau de Almeida	Jd. Água Boa	00	00	97374	00.05.23.07.010.000-5	139/2023	164/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Viviane Pinheiro Solovioff	Alameda Dourados	Jd. Mônaco	17	13	73182	00.02.41.34.350.000-0	116/2023	272/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Walfrido Silveira	Rua João Vicente Ferreira	Jardim Leste	05	03	57679	00.03.12.17.170.000-0	621/2023	356/2023	Art. 2º	R\$ 800,00
Wilmar Pedroso	Rua Walmir de Soares Silveira	Jardim Guaicurus	43	17	35066	00.05.86.21.050.000-9	340/2023	293/2023	Art. 2º	R\$ 800,00

Priscila da Silva

Mat. 114764322-2

Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Dourados - MS

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 40.014.621/0001-49

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Valor Total: R\$ 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Valor Total: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

PROCESSO Nº 015/2023: Pregão Eletrônico nº 016/2023.

OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médico hospitalar, em atendimento à Atenção Especializada, Atenção Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

ABC DEVICES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
01	Desfibrilador Externo Automático Desfibrilador Externo Automático – Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identifica e interpreta automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes e servir tanto em pacientes adultos como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho explicando o posicionamento correto das mesmas e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para pacientes adultos, energia de no máximo 150J. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Realizar auto testes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração, sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 01 metro de altura; à prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência IP55 ou IPx5; e resistente a temperaturas variáveis entre 0°C e 50°C. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 1,6Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria independente da pá descartável multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Apresentar registro na ANVISA e catálogo. Oferecer instalação e treinamento.	Unid.	07	Mindray beneheart c2 / Anvisa: 80943610078	R\$ 6.000,00
02	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identifica e interpreta automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes e servir tanto em pacientes adultos como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho explicando o posicionamento correto das mesmas e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para pacientes adultos, energia de no máximo 150J. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Realizar auto testes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração, sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 01 metro de altura; à prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência IP55 ou IPx5; e resistente a temperaturas variáveis entre 0°C e 50°C. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 1,6Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria independente da pá descartável multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Apresentar registro na ANVISA e catálogo. Oferecer instalação e treinamento.	Unid.	03	Mindray beneheart c2 / Anvisa: 80943610078	R\$ 6.000,00

EXTRATOS

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
06	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Oxímetro de Pulso Portátil – oxímetros de pulso mão/mesa, destinado à triagem, monitoramento ou gravação contínua não invasiva de saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial, frequência cardíaca e força de pulso. Portátil, trabalha com dados dos sensores fornecendo leituras de SPO2 e frequência cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Características do produto: Acompanha sensor Adulto, Pediátrico, Neonatal; Fornece leitura de SPO2, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Portátil e leve, pesando aproximadamente 250 gramas; Acompanha Bateria Recarregável e base para carregamento; Apresenta Curva Pletismográfica; Tela de LCD brilhante e de fácil leitura; Permite armazenamento de dados e avaliação.	Unid.	09	Lepu pc-66b	R\$ 628,00

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
03	Ventilador Pulmonar Eletrônico Ventilador Pulmonar Eletrônico - Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal; Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea; Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros; Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, PEEP, ciclo manual; Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases; Permite ajuste de 50 a 100% de Oxigênio; Tecla de Stand by; Silenciador de alarme por 2 minutos; Entrada de bateria externa de 11,1 vdc; Válvula reguladora de pressão incorporada; Características Elétricas Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática); Frequência de operação – 50/60 Hz Bateria recarregável com 04 horas de autonomia. Parâmetros Ventilatórios: Volume Corrente – 0,06 ml a 1500 ml; Frequência respiratória – 2 a 99 RPM; Tempo Inspiratório – 1,0 s; Pressão Inspiratória Limite – 1 a 99cmH2O; Sensibilidade por Pressão – OFF:-1 à -20cmH2O; Concentração de O2 – 50 a 100% de O2. Alimentação de Gás-Oxigênio; Pressão de Alimentação – 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa);	Unid.	02	Microtak Ktk	R\$ 24.600,00
04	CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO (ECG E DESFIBRILADOR) Cardioversor Bifásico Básico (ECG e Desfibrilador); Aplicação ao transporte e extra-hospitalar e atendimento em emergência em pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Energia bifásica entregue de até 360 Joules. Bateria interna, permitir mais de 100 choques. Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. Alarmes inteligentes de monitoração. Comandos claros e intuitivos. Pás integradas adulto/infantil. Acesso rápido às principais funções. Módulo DEA - Desfibrilador Externo Automático Tecnologia de Checagem em Tempo Real, Tecnologia de Prevenção de Morte Súbita Tecnologia de Auto Sequência de Carga. Elétrico AC: 90 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável Duração Bateria com carga plena 3 horas em modo monitor. Choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria 8 horas. Memória Pacientes armazenados: > 150. Armazenagem: 15 segundos de ECG. ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA Desfibrilador Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Com sinais sonoros de carregamento completo. Pás (opções): Adulto e infantil externas. Multifuncionais para marca-passo, monitoração e desfibrilação Dispondo de: Módulo, DEA, ECG, Marca-passo Externo, PANI, SPO ² , Capnografia Impressora.	Unid.	02	Cmos Drake Vivo	R\$ 19.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023/RH/SEMAD****PARTES:**

Secretaria Municipal de Administração
Servidores relacionados conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (40 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração
07.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.108 - Programa de Gestão Administrativa
20.04 - Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.599,14 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 40 horas).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Alexandro Teixeira dos Santos	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	02 de maio de 2023	30 de Abril de 2024	SEMAD
Alicia Rayane Felix da Silva	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	02 de maio de 2023	30 de Abril de 2024	SEMAD
Jucelia Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	02 de maio de 2023	30 de Abril de 2024	SEMAD
Jurenil Rosa Aran	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	02 de maio de 2023	30 de Abril de 2024	SEMAD
Patrícia Veronica de Souza	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	02 de maio de 2023	30 de Abril de 2024	SEMAD
Priscila Silva Souza	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	02 de maio de 2023	30 de Abril de 2024	SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

PROCESSO Nº 302/2022: Pregão Eletrônico nº 082/2022 - Ata de Registro de Preços nº 019/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. - Secretaria Municipal de Saúde
12.02. - Fundo Municipal de Saúde
10.303.144. - Assistência Farmacêutica
2124. - Aquisição de Medicamentos Pactuados tripartite
33.90.30 - Material de Consumo
12.00. - Secretaria Municipal de Saúde
12.02. - Fundo Municipal de Saúde
10.303.144. - Assistência Farmacêutica
2125. - Aquisição de Medicamentos Não Pactuados
33.90.30 - Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se o presente contrato o valor de R\$ 76.740,00 (setenta e seis mil e setecentos e quarenta reais)

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Sirley Massako Basha (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

DECISÃO:

Processo	Data de Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
PAD. 3.626/2021	01.10.2021	ERICA RENATA BELA DE MENEZES	ABSOLVIÇÃO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 05 de MAIO de 2023.

VANDER SOARES MATOSO

Sec. Munic. de Administração

DEMAIS ATOS / TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO - SEMAD**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****Termo de Rescisão de contrato que entre si celebram o Município de Dourados e André Luiz Bento Ramos**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº. 1700, Parque dos Jequitibás, mediante a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Vander Soares Matoso, brasileiro, casado, residente na Rua das Jaqueiras, nº 2860, Bairro: Jardim Colibri, nesta cidade de Dourados - MS, portador RG sob o nº 914684 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 691.888.901-04 e, de outro lado o Senhor André Luiz Bento Ramos, brasileiro, solteiro, portador do RG 001457970 SSP/MS, inscrito no CPF 733.084.551-53, residente e domiciliado na Rua Leônidas Além, nº 1410, no Bairro Jardim Água Boa, na cidade de Dourados - MS, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio, 40 horas semanais na Assessoria de Gestão dos Bens Patrimoniais Permanentes, por mútuo e comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo por prazo determinado outrora firmado entre pelo período de 17 de Agosto de 2022 a 11 de Agosto de 2023, o que fazem com fulcro na Cláusula Décima Segunda do instrumento originário, amparados pela Lei Complementar Municipal nº. 310, de 29 de março de 2016, registrando neste ato, a declaração expressa e irrevogável das partes signatárias de que as prestações obrigacionais recíprocas decorrentes do vínculo contratual que ora se rescinde a partir de 03/05/23, serão devidamente adimplidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Assim sendo inexistente qualquer direito à reclamação presente ou futura, judicial ou extrajudicial.

E, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Dourados (MS), 03 de Maio de 2023.

Vander Soares Matoso
 Secretário Municipal de Administração

 Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**Termo de Rescisão de contrato que entre si celebram o Município de Dourados e Adriano de Souza Santos**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº 1700, Parque dos Jequitibás, mediante a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Vander Soares Matoso, brasileiro, casado, residente na Rua das Jaqueiras, nº 2860, Bairro: Jardim

DEMAIS ATOS / TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO - SEMAD

Colibri, nesta cidade de Dourados - MS, portador RG sob o nº 914684 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 691.888.901-04 e, de outro lado o Senhor Adriano de Souza Santos, casado, portador do RG 000247181 SSP/MS, inscrito no CPF 161.538.438-32, residente e domiciliado na Rua Alfredo Richard Klein, nº 880, no Bairro Parque Alvorada, na cidade de Dourados - MS, contratada para exercer o cargo de Médico do Trabalho, 30 horas semanais, lotado no PROAS, por mútuo e comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo por prazo determinado outrora firmado entre pelo período de 06/02/2023 à 06/02/24, o que fazem com fulcro na Cláusula Décima Segunda do instrumento originário, amparados pela Lei Complementar Municipal nº. 310, de 29 de março de 2016, registrando neste ato, a declaração expressa e irretroatável das partes signatárias de que as prestações obrigacionais recíprocas decorrentes do vínculo contratual que ora se rescinde a partir de 02/05/23, serão devidamente adimplidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Assim sendo inexistente qualquer direito à reclamação presente ou futura, judicial ou extrajudicial.

E, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Dourados (MS), 02 de Maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**Termo de Rescisão de contrato que entre si celebram o Município de Dourados e Dayane Lima Novaes**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº. 1700, Parque dos Jequitibás, mediante a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Vander Soares Matoso, brasileiro, casado, residente na Rua das Jaqueiras, nº 2860, Bairro: Jardim Colibri, nesta cidade de Dourados - MS, portador RG sob o nº 914684 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 691.888.901-04 e, de outro lado a Dayane Lima Novaes, brasileira, solteira, portador do RG 1554007 SEJUSP/MS, inscrita no CPF 016.084.141-08, residente e domiciliado na Rua Vinte de Dezembro, nº 1310, no Bairro Jardim Água Boa, na cidade de Dourados - MS, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio, 40 horas semanais no Departamento de Gestão Financeira, por mútuo e comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo por prazo determinado outrora firmado entre pelo período de 06/06/2022 à 03/06/2023, o que fazem com fulcro na Cláusula Décima Segunda do instrumento originário, amparados pela Lei Complementar Municipal nº. 310, de 29 de março de 2016, registrando neste ato, a declaração expressa e irretroatável das partes signatárias de que as prestações obrigacionais recíprocas decorrentes do vínculo contratual que ora se rescinde a partir de 04/05/23, serão devidamente adimplidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Assim sendo inexistente qualquer direito à reclamação presente ou futura, judicial ou extrajudicial.

E, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Dourados (MS), 04 de Maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 86/2023/FUNSAUD de 03 de maio de 2023**

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n. 188/2022 que instaurou a Sindicância Administrativa nº 038/2022, aberta em duplicidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 05 de maio de 2023.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente - FUNSAUD

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/>” Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 10/05/2023 às 09h do dia 23/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 23/05/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 23/05/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 08 de Maio de 2023.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), e Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.340,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

LEI

Lei nº 5.017, de 04 de maio de 2023.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º e altera o art. 3º da Lei 3.870, de 03 de fevereiro de 2015, que autoriza o Município efetuar o transporte de estudantes da zona rural e dos distritos, matriculados no Ensino Superior e Técnico e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS, Vereador Laudir Antonio Munaretto, com fulcro no § 7º do artigo 43 da LOM, combinado com inciso II, alínea "n", do artigo 20 do Regimento Interno faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º e altera o art. 3º da Lei 3.870, de 03 de fevereiro de 2015, da seguinte forma:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Igualmente, será efetuado o transporte escolar de aluno devidamente matriculado na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio, independentemente da distância da residência do aluno em relação à linha mestra assistida por transporte escolar municipal.

Art. 2º (...)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no orçamento corrente para atender as disposições desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaguaribe, 04 de maio de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2018/DF/CMD
PROCESSO Nº023/2017/DF/CMD
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
8º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados-MS

CONTRATADA: Lupa Comunicação Ltda - CNPJ/MF nº 10.925.508/0001-54

OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogação do contrato prazo por mais 120 dias com a manutenção do valor mensal pactuado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – 01.301.101 – 2001 - 33.90.39.00 – 18 – 15000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FISCAL CONTRATO: Jéssica Beatriz da Silva – Matrícula n. 7016-2;

ORDENADOR DESPESA: Laudir Antonio Munaretto;

LOCAL E DATA: Dourados-MS, 08 de maio de 2023.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO - CMDCA

Resolução Nº 009/2023

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis por receber as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CMDCA, no uso das suas atribuições, conforme autoriza o Art. 34, da Lei Complementar Municipal 226/2013, bem como determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras públicas municipais Janaina Fátima de Melo e Jucerlene de Oliveira Teixeira como responsáveis por receber as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar previsto no Edital 001/2023, durante o período de 21 de maio de 2023 à 21 de junho de 2023, no período de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta feira (exceto feriados), na Casa dos Conselhos, situada na Rua João Rosa Góes, n. 395, Centro, em Dourados/MS.

Art. 2º As servidoras acima nomeadas ficam responsáveis por receber a documentação a ser entregue pelos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar, bem como ficam autorizadas a prestar todas as orientações necessárias em como deve ser procedida a inscrição.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
PRESIDENTE DO CMDCA

EXTRATO - PREVID**EXTRATO DE EMPENHO Nº. 076/2023/PREVID**

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

PROCESSO: nº 013/2023/PreviD, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023/PreviD.

OBJETO: Pagamento de 10 (dez) inscrições para participação do 56º Congresso Nacional da Abipem, a ser realizado nas datas de 14, 15 e 16 de junho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.00 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

18.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

09.272.126 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

2.079 – Manutenção das Atividades do PREVID

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.47 – Cursos, Capacitações e Treinamentos

Fonte 18020000

Ficha 176

VALOR GLOBAL (COM DESCONTO): R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

EMPENHO: 076/2023.

DATA DO EMPENHO: 02/05/2023.

FISCAL DE EMPENHO: Fernanda Aran Colman Batista Barros.

GESTOR DE CONTRATOS: Fernando Abreu Pinto.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

CEREAIS GUARUJA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados - MS, a Licença de Operação (LO), para atividade de Beneficiamento de arroz, localizado na Estrada Dourados – Itahum km 07, Zona Rural no município de Dourados - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ATA - SEMC**ATA nº 03/2023****Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados**

Aos 26 dias do mês de Abril de 2023, às 08 horas e 30 minutos, ocorreu de fato a 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (mandato de 2021 a 2023 junho a junho), através de uma vídeo chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Cultura – Andiana Pacco Coquemala e Anaia Beatriz Cappi; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Shirley Flores Zarpelon; Representante da Secretaria Municipal de Educação - Janio César da Silva Amaro e Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais – Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) e Presidente deste Conselho; Izabel Andrade de Souza Pereira (Setorial de Música); Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural); Stheffany Castelli Gandolpho (Setorial de Dança) e Thales Albano de Sousa Pimenta (Setorial de Audiovisual). Tivemos também a presença da ouvinte Angelica da Silva Terra, servidora da Procuradoria Geral do Município que presta serviço técnico-jurídico à SEMC. A reunião foi iniciada com a seguinte pauta de discussão: 1 – DECISÕES FINAIS PARA PUBLICAÇÃO DO FIP. 2 – DIÁLOGO SOBRE ANDAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO. 3 – PLANO MUNICIPAL, CALENDÁRIO E PRÓXIMO PASSO. 4 – DIRECIONAMENTO QUANTO À DISCUSSÃO DA LEI ALDIR BLANC QUE INICIA NO PRÓXIMO SEMESTRE. 5 - INFORMES GERAIS POR CONTA DA SECRETARIA OU DEMAIS CONSELHEIROS. Abaixo o relatório do que foi discutido na reunião: a Presidente Nery Cristiane Fernandes abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passando a palavra à conselheira Andiana Pacco Coquemala, que reiterou as boas vindas aos conselheiros e solicitou à conselheira Anaia Beatriz Cappi e analista do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural - FIP, a explanação do primeiro tópico da reunião: 1 – DECISÕES FINAIS PARA PUBLICAÇÃO DO FIP. Primeiramente, a conselheira Anaia questionou à presidente Nery se o presidente do Fórum Permanente de Cultura de Dourados participaria da reunião, pois ele comunicou à SEMC que gostaria pontuar sobre o FIP e o Edital de Pareceristas. Como não houve um retorno do mesmo sobre sua presença, a conselheira iniciou a pauta dizendo que protocolou junto à Procuradoria Geral do Município o processo que solicita o parecer jurídico sobre o Edital de Pareceristas do FIP, e após esse retorno do setor, que dura em média de quinze a trinta dias, a mesma divulgará no grupo de Whatsapp deste Conselho, o respectivo edital e seus anexos revisados juridicamente para a análise dos conselheiros. A conselheira Anaia lembrou que na última reunião ordinária do Conselho foi exposto que o recurso financeiro destinado ao FIP aumentou para o valor de R\$ 282 mil reais, deste total será reservado o montante de R\$ 15 mil reais para pagamento dos pareceristas (R\$ 300 por parecer emitido), e o saldo restante de R\$ 267 mil será o valor base para o Edital do FIP 2023, a ser distribuído entre dez áreas culturais. A conselheira Anaia também ressaltou que se os R\$ 15 mil não forem totalmente utilizados, o saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município, sem a possibilidade de ser adicionado ao financiamento dos projetos do FIP, pois tanto o Edital de Pareceristas quanto o Edital do FIP são dois processos desmembrados do mesmo recurso financeiro, em diferentes fontes orçamentárias, que ocorrerão concomitantemente. Para finalizar o primeiro tópico, a conselheira atentou que o processo do FIP terá um prazo maior para se concretizar, pois o cronograma atual irá incorporar a contratação de pareceristas para análise de mérito artístico dos projetos habi-

ATA - SEMC

litados na primeira fase de avaliação do referido edital, o que foi prontamente compreendido por todos os membros. Seguindo para a próxima pauta, 2 – DIÁLOGO SOBRE ANDAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO, a conselheira Andiará Pacco Coquemala sugeriu que fosse o último assunto a ser discutido pois demandaria um tempo maior de elucidação. A presidente do Conselho Nery concordou com o pedido da conselheira, que passou para o próximo tópico 3 – PLANO MUNICIPAL, CALENDÁRIO E PRÓXIMO PASSO com a presença da ouvinte Angélica da Silva Terra. Angélica informou sobre o ponto de partida da sua pesquisa a respeito do Plano Municipal: a procura por documentos de reuniões entre as gestões públicas municipais anteriores e as setoriais artísticas, na sede da SEMC, sendo que não houve registros em Atas que deliberam sobre o assunto em questão, foram encontradas apenas listas de presenças dos participantes destas reuniões. A servidora disse que o próximo passo para dar continuidade ao Plano será comunicar no grupo de Whatsapp deste Conselho, o calendário para agendamento das reuniões preliminares com os grupos de cada setorial artística, cujo objetivo é transcrever as primeiras demandas de cada setor para se elaborar um diagnóstico da situação atual da cultura no município de Dourados. A conselheira Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural) atentou para a importância de se manter os documentos públicos bem guardados e disponíveis, pois nota-se que a cada mudança de gestão pública os avanços de um governo são descontinuados, e a preservação do histórico dos fatos são extremamente importantes para prosseguirmos com as ações e processos internos dos órgãos envolvidos. A servidora Angélica ressaltou que tal cuidado com o arquivamento dos documentos públicos é uma responsabilidade dupla, pois cabe também a este Conselho e ao Fórum Permanente de Cultura de Dourados, e ainda ressaltou que todos documentos públicos foram publicados em Diário Oficial do Município em sua respectiva gestão. Sem mais para acrescentar, a servidora despediu-se da reunião e se colocou à disposição para eventuais dúvidas dos membros através do seu número de Whatsapp. Partindo para o próximo tópico 4 – DIRECIONAMENTO QUANTO À DISCUSSÃO DA LEI ALDIR BLANC QUE INICIA NO PRÓXIMO SEMESTRE, a presidente do Conselho Nery iniciou a fala dizendo que a previsão de publicação da nova Lei Aldir Blanc será em junho, conforme os cards que ela enviou no grupo do Conselho, e provavelmente o decreto que regulamentará a nova lei deverá ser publicado em julho. Além disso, a presidente observou sobre a importância do Cadastro Municipal de Cultura, já que todos interessados em se inscrever no edital precisam realizá-lo, e pontuou sobre a dificuldade da população indígena e periférica efetuar e consequentemente participarem do edital. A conselheira Andiará Pacco Coquemala destacou que infelizmente a Lei Aldir Blanc não contemplou totalmente seu público-alvo, devido à inaptidão das pessoas em realizar cadastro/inscrição, bem como à falta de recursos técnicos (acesso à internet e equipamentos), ainda que a presidente deste Conselho e o presidente do Fórum Permanente de Cultura de Dourados, tenham se disponibilizado em atendê-las na sede da Câmara Municipal. A conselheira Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural) pontuou sobre a necessidade de ações efetivas para garantir o acesso deste público ao edital, citando inclusive, a possibilidade da inscrição realizada de forma oral. A servidora Andiará destacou que a inscrição oral somente será possível com a estrutura necessária, ou seja, recursos humanos e técnicos disponíveis para tal, além do apoio do Conselho e Fórum. Aprofundando na pauta, a conselheira Andiará destacou sobre a importância de um acompanhamento desta população no processo como um todo, ou seja, inscrição, execução e prestação de contas, visto que, nos últimos editais, houve muitos problemas com relação à documentação necessária para prestação de contas, e acrescentou ainda, que a SEMC sempre elabora as Cartilhas Informativas de cada edital que publica: LAB, FIP, porém é de conhecimento geral que nem todos se atentam às informações que são transmitidas. Outro ponto de destaque é que a Lei Aldir Blanc deixou de ser emergencial e terá muitas alterações, o que demandará um suporte maior a este público, tanto pela SEMC, quanto pelo Conselho e Fórum. Sendo assim, a conselheira Andiará se comprometeu em solicitar ao setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Dourados uma revisão da página do Cadastro Municipal de Cultura, para checar se os links de cadastro estão válidos, além de elaborar uma arte digital para divulgação em massa deste cadastro, a fim de antecipar esta primeira etapa da inscrição do edital. A conselheira Anaia pontuou que nos próximos editais a SEMC poderá realizar eventos presenciais e informativos para tirar dúvidas sobre a legislação e respectiva inscrição. Ainda sobre a Lei Aldir Blanc, a presidente Nery informou que na sexta-feira, dia 28/04/2023, se encontrará com o indígena Wellington, responsável pelo Cone Sul, para dialogarem sobre possíveis ações para inclusão da população indígena nos próximos editais da lei. Finalizado este tópico, a conselheira Andiará deu início ao último assunto DIÁLOGO SOBRE ANDAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO. A presidente Nery pediu a palavra e informou que está providenciando uma agenda com o Prefeito Alan Guedes, a fim de expor sobre a emergência de recursos humanos e técnicos da SEMC para atender a esta lei que destinará o valor de R\$ 1.846.069,03 para Dourados, e solicitou o acompanhamento de uma das servidoras conselheiras da secretaria para auxiliar neste diálogo. Informou ainda, que nesta semana terá uma reunião com o Vereador Elias Ishy para reforçar este diálogo com o prefeito e com a Câmara de Vereadores. E por fim, comunicou que o Vereador Marcelo Mourão realizará uma palestra sobre a LPG, cuja data está sendo definida, e que seria interessante todos os envolvidos no assunto. As conselheiras Andiará e Anaia, agradeceram a iniciativa da presidente e seu apoio em nome do Conselho e se dispuseram a auxiliá-la no que for preciso. A conselheira Andiará falou sobre a complexidade da área cultural e que não houve um feedback da setorial de Audiovisual sobre quais as opções de editais relativos aos artigos da lei e respectivos montantes, seriam interessantes para a setorial de Dourados. Para tanto, a conselheira pediu ao conselheiro Thales Albano de Sousa Pimenta (Setorial de Audiovisual) a atualização das discussões com os membros da setorial sobre a lei. O conselheiro informou que a última reunião realizada pela setorial ocorreu no ano de 2022, momento em que os valores pré-estipulados pela lei já eram de conhecimento de todos, e questionou o que acontece com os montantes que não forem utilizados, devido à carência de produtores culturais locais para algumas modalidades do Audiovisual. A conselheira explicou que os valores inutilizados são devolvidos primeiramente ao Estado de MS, e caso este também não os utilize, são devolvidos ao Governo Federal. O conselheiro ressaltou a importância dos editais que serão elaborados valorizarem preferencialmente os artistas individuais e/ou coletivos, ao invés das grandes empresas do município, tais como a TV RIT e a TV Morena (afiliada da Rede Globo). Perguntou ainda se áreas que não sejam do Audiovisual poderiam utilizar os recursos da LPG, caso suas ações sejam executadas por meio do Audiovisual, o que foi respondido afirmativamente pela conselheira Andiará, pois o Art. 8º da LPG trata do apoio às demais áreas da cultura, e também pela conselheira Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural), que manifestou interesse da sua área pelos recursos. Tendo em vista a possibilidade da múltipla participação das áreas culturais no edital, a conselheira Andiará propôs que cada representante de sua setorial encaminhe o Edital da LPG e o Anexo com os valores previstos para Dourados aos seus grupos, a fim de confirmarem o interesse de participação cada setorial e que tipo de edital atenderia melhor ao grupo, e responsabilizou-se por encaminhar essas legislações no grupo do Conselho. A conselheira Andiará ressaltou que gostaria de receber alguns modelos de editais da área de audiovisual, para ter uma direção do que poderá ser elaborado e adaptado à realidade e às demandas da área no município. O conselheiro Thales respondeu que o Edital do Museu de Imagem e Som - Fundação de Cultura de MS - para produção de curta e longa metragem é um bom exemplo que poderá ser válido para Dourados. A conselheira Andiará sugeriu o agendamento de uma data, provavelmente dentro de quinze dias a contar desta reunião, para discussão dos interesses e sugestões de cada setorial, posteriormente à leitura e ciência da legislação encaminhada no grupo deste Conselho, o que foi assentido por todos os presentes. Finalizando o encontro e não tendo mais nada a discutir a Presidente Nery Cristiane Fernandes encerrou a sessão que gerou a presente ata que foi aprovada pelos conselheiros listados a seguir - Andiará Pacco Coquemala e Anaia Beatriz Cappi; Shirley Flores Zarpelon; Janio César da Silva Amaro; Nery Cristiane Fernandes; Sthefany Castelli Gandolpho; Izabel Andrade de Souza Pereira; Márcia Bortolli Uliana; Thales Albano de Sousa Pimenta e Angélica da Silva Terra.